

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 04019-0000091/2022-02. Interessado: JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a cessão do servidor JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 38.999-4, Técnico de Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e com base no Artigo 4º, da Portaria nº 750/2020, resolve:

AUTORIZAR, EXCEPCIONALMENTE, a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a ERIKA FURTADO VIEIRA BERBERT, matrícula 1538284, Nutricionista, 20 horas semanais, pelo período de até 03 anos, a contar da publicação do ato, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00025000/2022-12.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 22, o ato que exonerou a pedido, o servidor YRTHON NEVES VALADARES JUNIOR, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 7032407...", LEIA SE: "...matrícula 17032407...", conforme processo 00060-00356891/2021-75.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 10º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2017. Processo 00064-0000080/2022-91. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Santana Instituto de Educação Superior LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino FACULDADE LS (FACELS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2020, no valor de R\$ 56.313,75 (cinquenta e seis mil trezentos e treze reais e cinco centavos). Assinatura em: 01/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA e FACULDADE LS (FACELS): SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2017. Processo 00064-00004111/2021-00. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Santana Instituto de Educação Superior LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade LS (FACELS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24/11/2020, no valor de R\$ 64.310,80 (sessenta e quatro mil trezentos e dez reais e oitenta centavos). Assinatura em: 01/02/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA e FACULDADE LS (FACELS): SAYONARA SANTANA DE FRANÇA

EDITAL Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 42.730/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde - Médicos, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ, endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/> e email: sesdf@ceperj.rj.gov.br com sede na Av. Carlos Peixoto, 54 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.290-090 - telefone (21) 2334-7146, das 09 às 17 horas, horário de Brasília

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação e formação de um banco de cadastro de profissionais nas seguintes especialidades: Médico: Médico Clínica Médica e Médico Medicina de Emergência, para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A aprovação e classificação dos candidatos inscritos não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no Anexo II do presente Edital.

Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

O cadastro reserva mencionado, somente será aproveitado mediante a abertura de vagas e atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04 de junho de 1998).

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Classe, quando exigido.

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo descritas no Anexo IV.

Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES) ou comprovar vacinação completa para COVID-19.

Ter documentação comprobatória que atende aos requisitos mínimos, no cargo que assim o exigir, conforme descrito no Anexo V deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação

DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para realizar o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, os admitidos devem no ato da inscrição declarar que não pertencem ao grupo de risco, a saber:

I - Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, considera-se imunodeprimidos os portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo com CD4 < 350; asplenia funcional ou anatômica; transplantados; quimioterapia nos últimos 30 dias; uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona > 40mg/dia ou hidrocortisona 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia, dexametasona > 06 mg/dia); outros imunossuppressores; doenças auto-imunes; imunodeficiência congênita.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus COVID-19.

Os profissionais devem declarar que não se enquadram no grupo de risco para COVID-19 ou, caso se enquadrem no referido grupo, devem declarar que já se encontram imunizados com as duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

Se pertencerem ao grupo de risco, deverão apresentar cartão de vacina comprovando vacinação completa para COVID-19.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico, <https://ceperj.selecao.net.br/>, a partir das 08hs do dia 05 de fevereiro de 2022 até às 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2022, conforme período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital

No ato da inscrição os candidatos deverão seguir os procedimento abaixo e selecionar apenas 01 (um) local de atuação:

acessar o endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/>

escolher o Processo Seletivo SES DF e marcar a opção: Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital e clicar em continuar;

digitar o CPF e clicar em continuar;

preencher os dados do cadastro;

declarar que concorda com os Termos de Uso e Política de Privacidade e Continuar;

escolher o local de atuação (Hospital Cidade do Sol - Sol Nascente ou Demais Regiões de Saúde) e depois o cargo pretendido;

escolher o tipo de vaga à qual deseja concorrer (PCD, Negros e Pardos);

depois de todos os campos preenchidos, clicar em Continuar;

selecionar a titulação que possui e que será pontuada conforme o disposto no item 10;

o resumo da inscrição estará disponível para impressão;

O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, aqueles candidatos que não possuem o requisito ou experiência mínima exigida, conforme descrito no Anexo V deste Edital.

O candidato, ao finalizar sua inscrição no processo seletivo simplificado, aceita todos os termos deste edital, obrigando-se quando convocado em Diário Oficial, a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, sob pena de eliminação no certame.

O candidato no ato da inscrição poderá optar somente por um local de atuação.

O candidato poderá optar por inscrever-se para um cargo ou para os dois cargos de Médico (Clínica Médica e/ou Medicina de Emergência) no local de atuação escolhido.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será validada para participação no certame, estando eventual(is) inscrição(ões) feita(s) anteriormente automaticamente cancelada(s).

Para acompanhar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Fundação CEPERJ, Área do Candidato, através de Login e senha cadastrados no ato de inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 8º, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção por concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária figurará também na lista de classificação geral.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Se couber, o candidato deve apresentar exames que ratifiquem ou complementem a comprovação da condição de pessoa com deficiência.

DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, não será Eliminado do processo seletivo, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência. Das decisões da perícia médica singular emitidas pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho, caberá recurso dirigido a Gerência de segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

Das vagas destinadas aos cargos, serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme o caso.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme queiro cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

Em caso de desistência de candidato negros(as) ou pardos(as) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(as) ou pardos(as) posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de pontuação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado Empresarial ocorrerão conforme informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, referente à Titulação e/ou Experiência Profissional. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

1. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MÉDICOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE MÉDICO				
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	PONTUAÇÃO
1	Mestrado	Diploma de conclusão em nível de mestrado (título de mestre) na área médica.	1	3
2	Pós-graduação	Diploma de conclusão em nível de pós-graduação na área médica.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			PONTOS	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MÉDICOS:

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MÉDICO		
Área de atuação	Tempo	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, em Unidades Clínicas ou Hospitalares - Comprovada através de declaração da instituição ou registro em Carteira de Trabalho	Acima de 06 meses	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional informado pelo candidato no ato da inscrição.

No ato da convocação, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) não será eliminado do processo seletivo e possuirá ordem de classificação conforme critério de desempate.

Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, declaração da unidade de saúde, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia).

Na documentação apresentada deve estar redigido de forma explícita que as atividades foram desempenhadas em Instituição Hospitalar ou Unidades Clínicas quando o cargo requerer.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

Nos termos do artigo 1º, caput, da Lei nº 6.932/1981, a Residência Médica é modalidade de ensino de pós-graduação, caracterizada por treinamento em serviço e, portanto, faz parte do programa de ensino, não sendo considerada como experiência profissional na área. A residência médica poderá, entretanto, ser pontuada na modalidade Pós-graduação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

Maior idade.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição.

No ato da convocação os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Caso o candidato no ato da Convocação não apresente ou não consiga comprovar através da documentação a informação prestada no ato da inscrição referente a sua Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será eliminado do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação após a divulgação do Resultado Final.

A convocação observará as listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as) ou pardo(as).

A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física.

A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br> (Cargos Temporários), além da comprovação de vacinação completa para COVID-19.

No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do processo seletivo, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva. As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) ou pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

I- não atender aos requisitos necessários para o cargo (Anexo V);

II- não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional em coerência com a pontuação informada;

III- não apresentar a documentação solicitada para admissão;

IV- se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 03 deste edital.

O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

O (a) candidato (a) que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra ou parda na forma da legislação vigente, será eliminado do processo seletivo.

A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar com a nota dos candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo será divulgado, no endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/> e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no dia 15 de fevereiro de 2022, conforme Anexo I - Cronograma.

DO RECURSO

Será admitido recurso do candidato (a), no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O candidato que desejar interpor recurso contra a nota preliminar e/ou eliminação do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, da 0h do dia 16 de fevereiro 2022 às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2022, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do site da Fundação CEPERJ, área do candidato.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional, informados pelo candidato no ato da inscrição.

A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 21 de fevereiro de 2022, conforme data estabelecida no Anexo I - Cronograma, no site da Fundação CEPERJ e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas de acordo com o local de atuação, sendo:

25 (vinte e cinco) vagas para o Hospital Cidade do Sol - Sol Nascente, Região de Saúde Oeste;

75 (setenta e cinco) vagas para as demais regiões de saúde a ser definido pela Secretária de Saúde do Distrito Federal.

As vagas estão descritas no Anexo III deste Edital.

Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas, serão classificados conforme critérios estabelecidos neste Edital no cadastro de reserva, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

Ao candidato aprovado fora do número de vagas, poderá ser ofertada lotação em unidade e região diferente da estabelecida neste edital conforme a necessidade do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/>.

Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo emergencial.

As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo emergencial e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declaram com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado do Processo Seletivo no DODF.

Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	05/02/2022 a 09/02/2022
Divulgação Resultado Preliminar	15/02/2022
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	16/02/2022 a 17/02/2022
Divulgação Resultado Final / Homologação	21/02/2022
Convocação	21/02/2022
Entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho	21/02/2022 a 25/02/2022
Exercício	28/02/2022

ANEXO II

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	20 hs	RS 6.327,00
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	20 hs	RS 6.327,00

ANEXO III

HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE, REGIÃO DE SAÚDE OESTE:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS/PARDOS	TOTAL
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	15	05	05	25
TOTAL	15	05	05	25

DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS/PARDOS	TOTAL
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	27	09	09	45
MÉDICO MEDICINA DE EMERGÊNCIA	18	06	06	30
TOTAL	45	15	15	75

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p>MÉDICO CLÍNICA MÉDICA</p> <p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.</p>
<p>MÉDICO MEDICINA DE EMERGÊNCIA</p> <p>Realizar atividades de plantonista ou rotineiro da Unidade de Medicina de Emergência, conforme escala de plantão; realizar o atendimento de porta em emergências em adultos, crianças, idosos e gestantes, conforme classificação de risco; realizar o atendimento de suporte às áreas de Ortopedia e Cirurgia do Trauma, quando solicitados; realizar o atendimento inicial na sala de emergência e internação nos leitos de retaguarda da medicina de emergência, conforme normas estabelecidas, especialmente nas linhas de cuidado do IAM e AVC; avaliar e definir as condutas diárias dos pacientes internados nos leitos de retaguarda da medicina de emergência; orientar os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço nas salas vermelha, amarela e leitos de retaguarda; assumir as funções de coordenação e assistência em casos de múltiplas vítimas e desastres, conforme acionamento do plano de desastres do hospital; auxiliar os plantonistas das clínicas de retaguarda em procedimentos de emergência, em caso de necessidade; seguir as rotinas e protocolos definidos pelo Serviço de Medicina de Emergência da Rede SES-DF; participar de times de resposta rápida do hospital, conforme protocolos definidos; realizar o transporte intra-hospitalar do paciente sob seus cuidados a outros setores do hospital, conforme necessidade; tripular Unidades de Suporte Avançado (USA), no caso de necessidade de transporte que necessitam de transferência ou avaliação de outros hospitais da Rede SES-DF; participar das reuniões do Serviço de Medicina de Emergência; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias, pela Rede SES-DF;</p>

ANEXO V

REQUISITOS DO CARGO
<p>MÉDICO CLÍNICA MÉDICA</p> <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.</p>

MÉDICO MEDICINA DE EMERGÊNCIA

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade, para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo 00060-00007427/2019-33. Total de 04 lotes (composto de 56 itens - Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.491.457,7806. Cadastro das Propostas: a partir de 07/02/2022. Abertura das Propostas: 17/02/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 39/2022 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Serviço de Atendimento Hospitalar de retaguarda à Rede de Atenção à Saúde para pacientes COVID-19 que requeiram internação, com serviço de Gestão Integrada por lotes, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), fornecimento de equipamentos e insumos necessários (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), manutenção e insumos para funcionamento de equipamentos, vigilância e limpeza, para assegurar o atendimento integral ao paciente, de acordo com o perfil assistencial do serviço e tipologia dos leitos contratados, no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento a SARS-CoV-2, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00359171/2021-61. Total de 2 itens agrupados em lote único (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 185.699.955,00. Cadastro das Propostas: a partir de 07/02/2022. Abertura das Propostas 14/02/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira